

901011030111862611 - FES	0303	339039	42.473,00
901011030111862611 - FES	0333	339014	204.359,50
901011030111862611 - FES	0333	339030	163.401,94
901011030111862611 - FES	0333	339033	128.273,00
901011030111862611 - FES	0333	339035	11.500,00
901011030111862611 - FES	0333	339036	482.751,50
901011030111862611 - FES	0333	339039	492.929,00
901011030111862611 - FES	0349	335041	266.561,00
901011030111862611 - FES	0349	339014	10.000,00
901011030111862611 - FES	0349	449052	20.295,00
901011030211851367 - FES	0303	449052	55.632,00
901011030211851367 - FES	0333	449051	1.516.000,00
901011030211851367 - FES	0333	449052	352.153,00
901011030211852610 - FES	0303	339014	1.920,00
901011030211852610 - FES	0303	339030	800,00
901011030211852610 - FES	0303	339033	6.030,00
901011030211852610 - FES	0303	339036	810,00
901011030211852610 - FES	0303	339039	10.240,00
901011030211852610 - FES	0303	449052	344.705,00
901011030211852610 - FES	0333	339014	4.565,00
901011030211852610 - FES	0333	339030	14.000,00
901011030211852610 - FES	0333	339033	49.432,00
901011030211852610 - FES	0333	339036	6.547,00
901011030211852610 - FES	0333	339039	37.253,00
901011030211852610 - FES	0333	449052	726.605,69
901011030211852610 - FES	0349	339014	15.000,00
901011030211852610 - FES	0349	339030	242.958,00
901011030211852610 - FES	0349	339032	2.644.400,00
901011030211852610 - FES	0349	339033	15.000,00
901011030211852610 - FES	0349	339035	1.000,00
901011030211852610 - FES	0349	339036	4.000,00
901011030211852610 - FES	0349	339039	88.046,00
901011030211852610 - FES	0349	339047	800,00
901011030211852610 - FES	0349	449052	80.000,00
901011030311862613 - FES	0349	339030	158.348,00
901011030411872614 - FES	0349	339014	93.000,00
901011030411872614 - FES	0349	339030	112.500,00
901011030411872614 - FES	0349	339034	112.000,00
901011030411872614 - FES	0349	339036	32.000,00
901011030411872614 - FES	0349	339039	104.000,00
901011030411872614 - FES	0349	449039	40.000,00
901011030411872614 - FES	0349	449052	410.000,00
901011030511871378 - FES	0349	449052	36.000,00
901011030511872615 - FES	0349	319016	24.000,00
901011030511872615 - FES	0349	339014	586.686,00
901011030511872615 - FES	0349	339030	187.423,00
901011030511872615 - FES	0349	339033	235.180,00
901011030511872615 - FES	0349	339036	276.535,00
901011030511872615 - FES	0349	339039	611.400,00
901011030511872615 - FES	0349	339047	4.420,00
901011030511872615 - FES	0349	339092	53.952,00
901011030511872615 - FES	0349	449052	48.700,00
		TOTAL	73.412.810,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto

correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de janeiro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 07, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 202301

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 23.595.717,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.595.717,93 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Dezesete Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
562012112201254534 - ITERPA	0661	339030	2.700,88
562012112201254534 - ITERPA	0661	339036	62.765,91
562012112201254534 - ITERPA	0661	339039	316.628,10
562012112201254534 - ITERPA	0661	339047	60.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0660	339014	5.656,26
562012163112474910 - ITERPA	0660	339030	817.386,77
562012163112474910 - ITERPA	0660	339033	110,00
562012163112474910 - ITERPA	0660	339035	8.714,89
562012163112474910 - ITERPA	0660	339036	7.870,00
562012163112474910 - ITERPA	0660	339039	5.751.234,60
562012163112474910 - ITERPA	0661	339014	105.612,86
562012163112474910 - ITERPA	0661	339030	7.500,00
562012163112474910 - ITERPA	0661	339033	21.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0661	339035	97.424,10
562012163112474910 - ITERPA	0661	339039	107.641,02
562012163112474910 - ITERPA	0661	449052	60.000,00
562012163112474910 - ITERPA	6321	339014	452.056,57
562012163112474910 - ITERPA	6321	339033	45.000,00
751012060212294813 - SEPAq	0306	449052	96.841,09
751012060212294813 - SEPAq	6321	449052	63.781,88
751012060212294816 - SEPAq	0306	339030	1.909.560,35
751012060212294816 - SEPAq	0306	339036	165.229,33
751012060212294816 - SEPAq	0306	449052	15.900,00
751012060212294816 - SEPAq	6321	339039	287.401,50
751012060212294817 - SEPAq	0306	339030	20.160,53
751012060212294817 - SEPAq	0306	449051	234.401,90
751012060212294817 - SEPAq	6321	339039	89.600,00
901011012112534953 - FES	0349	339015	366.251,00
901011012112534953 - FES	0349	339033	877.836,00
901011012112534953 - FES	0349	339035	66.000,00
901011012112534953 - FES	0349	339036	1.050.909,00
901011012112534953 - FES	0349	339039	1.129.630,00
901011012112534953 - FES	0349	339047	193.420,00
901011012112534953 - FES	0349	339092	70.000,00
901011012812214779 - FES	0349	339014	37.201,00

901011012812214779 - FES	0349	339030	32.403,00
901011012812214779 - FES	0349	339033	35.252,00
901011012812214779 - FES	0349	339036	388.727,00
901011012812214779 - FES	0349	339039	60.888,00
901011012812214779 - FES	0349	339047	59.349,00
901011030111862611 - FES	0349	339014	135.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339030	33.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339033	102.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339035	280.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339036	42.100,00
901011030111862611 - FES	0349	339039	18.400,00
901011030111862611 - FES	0349	339047	6.400,00
901011030211852610 - FES	0349	335041	7.328.773,39
901011030511872615 - FES	0349	339014	60.000,00
901011030511872615 - FES	0349	339030	45.000,00
901011030511872615 - FES	0349	339033	38.000,00
901011030511872615 - FES	0349	339036	44.000,00
901011030511872615 - FES	0349	339039	163.000,00
901011042212494930 - FES	0349	339014	17.000,00
901011042212494930 - FES	0349	339030	20.000,00
901011042212494930 - FES	0349	339033	25.000,00
901011042212494930 - FES	0349	339036	35.000,00
901011042212494930 - FES	0349	339039	18.000,00
901011042212494930 - FES	0349	339047	5.000,00
		TOTAL	23.595.717,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de fevereiro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PAULO ROBERTO SALES DE AGUIAR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE FEVEREIRO DE 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, INÊZ MARIA MEGALE DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE FEVEREIRO DE 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ADRIANA DE CARVALHO FERREIRA GUIMARÃES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE FEVEREIRO DE 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GERMANO JOÃO ALBUQUERQUE DE NORONHA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE FEVEREIRO DE 2011.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado